



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Educação Ambiental

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/11/2023	SEMAD	1371086

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Patrícia Carvalho da Silva - Diogo Soares de Melo Franco E-mail: patricia.silva@meioambiente.mg.gov.br diogo.franco@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 9 92621557 (31) 99511-7152	Superintendência de Educação Ambiental e Fauna Doméstica - Diretoria de Educação Ambiental

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção de placa de condecoração, matéria prima aço inox conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	1932306	26	unidade	PLACA DE CONDECORAÇÃO, MATÉRIA PRIMA AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS 30X20CM, PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES OFICIAIS, LOGOMARCAS NO PROCESSO UV CORES, COM GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO ESPELHADO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item 1. PLACA MATÉRIA-PRIMA EM AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS 30 X 20 CM, PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES OFICIAIS, LOGOMARCAS NO PROCESSO UV CORES, COM GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO ESPELHADO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Item 1. PLACA DE CONDECORAÇÃO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO TAMANHO 36X26 CM AUTO EXPOSITOR

1. DOS LOTES:

1.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Por se tratar de processo de contratação de serviços de um único segmento e em pequena quantidade, a contratação será realizada por meio de lote único

1.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Os itens serão agrupados em lote para ampla concorrência, devido a realização de Cotep anterior que resultou fracassada. Desta forma, será repetido para ampla concorrência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Serão adquiridas 26 placas para agradecermos as escolas e professores destaque do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis em 2023, que serão entregues durante o evento de encerramento em 07 de dezembro de 2023. Desenvolvido pela Semad e coordenado pela Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga), por meio da Diretoria de Educação Ambiental, o Jovens Mineiros Sustentáveis reúne um conjunto de atividades de educação ambiental e humanitária voltadas para a conscientização ambiental de estudantes do ensino fundamental, de escolas municipais. Cerca de 6.600 alunos já foram beneficiados pela iniciativa desde seu lançamento, em março de 2022. Neste ano, o programa está em 105 cidades mineiras.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Esta aquisição dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018, pela Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Estadual nº43.698, de 11/12/2003 (Regulamenta a Cotação eletrônica de Preços – COTEP) e da Resolução SEPLAG Nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta a Cotação Eletrônica de Preços.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

Esta aquisição dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII combinado com o inciso XVI, da Lei 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas, que compreendem a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatível com o Termo de Referência. O preço ofertado devem estar incluídos todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1. DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 10 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento:

Premiação	Produto	Quantidade de placas	Dia de envio da arte para confecção das placas	Dia limite para entrega das placas
Prêmio destaque Programa Jovens Mineiros Sustentáveis	PLACA DE CONDECORAÇÃO, MATÉRIA PRIMA AÇO INOX AISI 304, MEDIDAS 30X20CM, PARA UTILIZAÇÃO EM SOLENIDADES OFICIAIS, LOGOMARCAS NO PROCESSO UV CORES, COM GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO ESPELHADO, FIXADA EM ESTOJO DE VELUDO PRETO AUTO EXPOSITOR	26	22/11/2023	05/12/2023

7.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ AGENDAR PREVIAMENTE A ENTREGA COM A DIRETORA DEAM:

Patrícia Carvalho da Silva,

E-mail: patricia.silva@meioambiente.mg.gov.br,

telefone (31) 99511-7152.

A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, respeitando-se o cronograma do item 7.1.1, no período de 08h às 16h. O endereço é Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Cidade Administrativa de Minas Gerais), na Rod. Papa João Paulo II, nº. 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900. Prédio Minas, 02º andar, lado par, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

Os responsáveis pelo recebimento serão: Patrícia Carvalho da Silva, Diretora de Educação Ambiental da Semad OU Danielle Cristina de Oliveira, técnico ambiental da Diretoria de Educação Ambiental da Semad.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

7.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as

informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento provisório.

7.3.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3.1. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Diretoria de Educação Ambiental - Deam não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.3.3.1.1. Todo o material deverá ser novo e entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega.

7.3.3.1.2. Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor.

7.3.3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: **1371.18.541.120.4348.0001.3.3.90.31.01.0.72.1**

10. DAS GARANTIAS:

10.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

10.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

10.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA VISTORIA TÉCNICA:

NÃO SE APLICA

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando

que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

13.2. DA CONTRATANTE:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

13.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a remoção, a correção, ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observada.

13.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrícia Carvalho da Silva - MASP: 1.314.431-6

Danielle Cristina de Oliveira - MASP: 1.367.470-0

AS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante. DIOGO SOARES DE MELO FRANCO - MASP: 1147096-0

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade. MARÍLIA CARVALHO DE MELO - MASP: 1.116.066-0



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Carvalho da Silva, Diretora**, em 07/11/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira, Servidora**, em 07/11/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário**, em 07/11/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 08/11/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76288007** e o código CRC **F8BA25D5**.
